



SECRETARIA DO GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SEI Nº: 19.19.9162.0032046/2025-76

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO JAGUARIAÍVA

DESPACHO

I. Acolho o Parecer Jurídico nº 578/2026–NAJ/SUBADM (1238125).

II. Com base no disposto no artigo 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, declaro inexigível o procedimento licitatório.

III. **Autorizo** a despesa referente a contratação direta do imóvel situado na Rua Expedicionário, nº 242, em Jaguariaíva/PR, com a empresa DM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a fim de permitir a continuidade da locação do imóvel por meio de novo contrato, por um valor mensal de **R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais)**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

IV. Lavre-se Termo de Contrato (1238403).

V. Ao Departamento de Aquisições e Logística para prosseguimentos dos trâmites.

VI. Após, ao Departamento Financeiro para as demais providências, cumpridas as exigências legais.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

RAFAEL KOTAKA
2ª Coordenador Executivo
da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL KOTAKA, Coordenador Executivo**, em 11/02/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1241034** e o código CRC **B318F3B5**.